CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 821/2023
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 35483/2023-PMP/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV - Lei nº 8.666/93
PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E O(A) SR.(ª) **ANA KAROLYNE GOMES CORDEIRO,** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo (a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. (ª) **NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO,** brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 117847476-SSP/CE, e do CPF 239.954.913-91, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr.(ª) **ANA KAROLYNE GOMES CORDEIRO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 011.179.623-77, R.G. nº 2.545.171 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na rua Bolívia, nº 135, Conj. Jardim Esp. III, bairro: Ceara, CEP: 64.215.858, Parnaíba - PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de professor(a) para a Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 25 outubro a 22 de dezembro de 2023, a contratação se faz necessária em virtude da finalização do ano letivo de 2023, enquanto aguarda a homologação do teste seletivo 2023 e a convocação dos candidatos aprovados, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Publico para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Camara Municipal de Parnaiba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo n° 484/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais).

Parágrafo único: O valor do presente Contrato será pago em 03 (três) parcelas sendo a primeira no valor de R$ 616,00 (seis centos e dezesseis reais) para o período de 7(sete) dias de outubro de 2023, a segunda parcela no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para o período de novembro e a terceira parcela no valor de R$ 1.936,00 (mil novecentos e trinta e seis reais) para o período de 22(vinte e dois) dias de dezembro, referentes à execução dos serviços e terá seu pagamento feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência durante o período de 59(cinquenta e nove dias) contados do dia 25 de outubro a 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e / ou

do Teste Seletivo, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto da dispensa de licitação nº 48/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), XX de XXXX de 2023.

NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FUNDO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANA KAROLYNE GOMES CORDEIRO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....

MINUTA

Já foi publicado ato da dispensa

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35483/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): ANA KAROLYNE GOMES CORDEIRO e outros;
CPF: 011.179.623-77e outros;
OBJETO: contratação de professor(a) para a Ensino Fundamental e infantil, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 25 outubro a 22 de dezembro de 2023, a contratação se faz necessária em virtude da finalização do ano letivo de 2023, enquanto aguarda a homologação do teste seletivo 2023 e a convocação dos candidatos aprovados, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Publico para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Camara Municipal de Parnaiba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo n° 484/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2023**,** conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais) e outros;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;
PERÍODO: 25 outubro a 22 de dezembro de 2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

já foi publicado 23/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 821/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35483/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO(A): ANA KAROLYNE GOMES CORDEIRO;
CPF: 011.179.623-77;
OBJETO: Contratação de professor(a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 25 outubro a 22 de dezembro de 2023, a contratação se faz necessária em virtude da finalização do ano letivo de 2023, enquanto aguarda a homologação do teste seletivo 2023 e a convocação dos candidatos aprovados, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Publico para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Camara Municipal de Parnaiba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo n° 484/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2023**,** conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000.
VIGÊNCIA: até 22 de dezembro de 2023.;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

MINUTA